



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

LEI Nº 713/00

De 09 de março de 2000

**AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL
PERTENCENTE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE BOA VIAGEM A
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE BOA
VIAGEM - FEABV E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, ESTADO DO CEARÁ.

Faz saber que a Câmara Municipal de Boa Viagem - Ceará, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um imóvel de terra urbano, de propriedade da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, situado no Bairro "RECREIO", com 1.000 m² (um mil metros quadrado), para a Federação das Associações de Boa Viagem - FEABV.

ART. 2º - O imóvel será utilizado na construção de um galpão para ser utilizado pela referida Federação.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CEARÁ, em 09 de março de 2000.


Fernando Antonio Vieira Assaf
PREFEITO MUNICIPAL